DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição nº 535

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 029/2020: "Dispõe sobre a exoneração de Funcionária Municipal Contratada por Excepcional Interesse Público."

- ATA, ATO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2020-EMERGENCIAL.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 736EF7CC42-7813000246-F9F238983E-96F892246E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 029/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de Funcionária Municipal Contratada por Excepcional Interesse Público".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a excessiva redução de repasses de recursos continua comprometendo a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal de 1988, combinado com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 que impõe ao Prefeito Municipal ajustar a despesa referente ao índice de pessoal estabelecido por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da folha de pagamento para adequação ao índice de despesa com pessoal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a Funcionária Municipal Contratada por excepcional interesse público, a **Sra. JAMILLE SANTOS ALMEIDA TORTORELI**, portadora da cédula de identidade nº. 11506680-24, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.696.915-93.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2020-EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sra. Maria Vitória Rocha Alves, o Sr. Clério Santos Costa - membro e a Sra. Fabíola Damascena de Carvalho - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Wekisley Teixeira Silva – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa REPAIR SURGICAL MATERIAL ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 10.747.105/0001-62 com endereço à Avenida dos Navegantes, 1599 – Térreo – Lagoa Grande – Porto Seguro – Bahia – CEP 45.810-000, para a aquisição de testes rápido COVID-19, com valor total orçado de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Total Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE: 2045 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORVID-19; 339030:0129.029-MATERIAL DE CONSUMO, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 30 de agosto de 2020. Conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e Lei 13.979/2020 Art. 4º - Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, IV e Lei 13.979/2020 Art. 4º e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 30 de julho de 2020, assinado pela assessoria jurídica do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Vitória Rocha Alves, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.
Encruzilhada - Bahia, 30 de julho de 2020.

Maria Vitória Rocha Alves
Presidente Comissão de Licitação

Clério Santos Costa
Membro

Fabíola Damacena de Carvalho
Membro
Adjudico e Homologo

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de testes rápido COVID-19, tendo como fornecedor a empresa REPAIR SURGICAL MATERIAL ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 10.747.105/0001-62 com valor global de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), com sede na Avenida dos Navegantes, 1599 – Térreo – Lagoa Grande – Porto Seguro – Bahia – CEP 45.810-000, em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso IV e Lei 13.979/2020 Art. 4º, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Encruzilhada, 30 de julho de 2020.

Maria Vitória Rocha Alves
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Vitória Rocha Alves, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Encruzilhada, 30 de julho de 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 (Emergencial) Art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 Art. 4º.
CONTRATO Nº 159/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADA: REPAIR SURGICAL MATERIAL ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ nº 10.747.105/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO TESTE RÁPIDO DE COVID-19, IGG e IGM.
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Total Projeto/Atividade:
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE.
2045 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORVID-19

339030:0129.029-MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 30 (trinta) dias
ASSINATURA: 30 de julho de 2020